



OF GP Nº 1.520 /2025

Cuiabá - MT, 02 de Julho de 2025.

À Sua Excelência, a Senhora

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a Mensagem nº 73 /2025 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que ***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para a devida análise em **caráter de urgência**.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MENSAGEM Nº 73 /2.025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, para criar cargos de provimento em comissão na estrutura do Poder Executivo municipal e dá outras providências.”

A presente proposta legislativa tem como finalidade a criação de 50 (cinquenta) novos cargos em comissão no âmbito da Administração Direta do Município de Cuiabá, sendo 36 (trinta e seis) cargos de Assessor Especial, com simbologia GDA-6, e 14 (quatorze) cargos de Assessor Técnico, com simbologia GDA-7, mediante alteração dos dispositivos e quadros constantes da Lei Complementar nº 555/2025.

A criação desses cargos se justifica diante da crescente complexidade das demandas sociais e institucionais, que impõem à Administração Pública uma atuação cada vez mais célere, estratégica e tecnicamente qualificada. Para atender a essa realidade, torna-se necessário o fortalecimento da estrutura de assessoramento técnico e especial em áreas fundamentais para a implementação de políticas públicas eficazes e inovadoras.

A proposição tem por escopo aprimorar a capacidade de resposta da máquina administrativa municipal, conferindo-lhe meios mais adequados de planejamento, gestão e execução de programas e ações públicas. Os cargos a serem criados respeitam o escalonamento hierárquico, as simbologias funcionais e os critérios de racionalidade estabelecidos na própria Lei Complementar nº 555/2025, garantindo, assim, segurança jurídica e coerência institucional.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estes cargos atenderão áreas com comprovada carência de estrutura funcional, como a Secretaria do de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, de Habitação e Regularização Fundiária, e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Diretoria de Bem-Estar Animal, setores esses que enfrentam demandas crescentes, inclusive em razão de políticas públicas federais e estaduais que exigem contrapartidas técnicas e operacionais imediatas e que são vitais para o desenvolvimento sustentável, a dignidade humana e a saúde da nossa população.

O reforço proposto permitirá maior celeridade na análise de processos, na execução de políticas públicas e na fiscalização, resultando em um serviço de maior qualidade para o cidadão cuiabano.

Ademais, cumpre salientar que a presente proposição não implica em substituição de servidores efetivos, mas sim em reforço administrativo complementar, necessário para garantir maior fluidez, celeridade e capacidade de articulação entre os diversos órgãos e setores do Poder Executivo.

A criação dos cargos foi precedida de um rigoroso estudo técnico e está em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado nos estudos técnicos e de impacto orçamentário-financeiro que acompanham este projeto.

Diante do exposto, e com fundamento no interesse público e na busca contínua por uma gestão municipal mais eficiente, propositiva e transparente, solicito o apoio e a aprovação desta proposta legislativa pelos nobres Vereadores desta Casa, certo de que sua tramitação será pautada pelo elevado espírito público que sempre tem norteado os trabalhos deste Parlamento.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Por oportuno, reitero desde já os nossos votos de agradecimento.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 02 de julho de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CRIAR CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, faço saber que a Câmara do Município de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Cuiabá, 36 (trinta e seis) cargos em comissão denominados Assessor Especial, com simbologia GDA-6, conforme a estrutura prevista na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Cuiabá, 14 (quatorze) cargos em comissão denominados Assessor Técnico, com simbologia GDA-7, observada a mesma estrutura referida no artigo anterior.

Art. 3º Os cargos instituídos por esta Lei Complementar possuem as atribuições definidas, respectivamente, nos arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar os quadros de cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, com vistas à sua adequação às disposições desta Lei Complementar, bem como a proceder à



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003100390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



